



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 2035/2018

Sumula: Institui a Semana da Consciência Negra no Município de Jardim Alegre, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Jardim Alegre a Semana Municipal da Consciência Negra, que anualmente será realizada na semana que coincidir com o dia 20 de novembro, tendo como escopo principal o debate e a conscientização sobre sua presença com seu trabalho e sua cultura, dos afrodescendentes na formação social, esportiva, cultural e econômica de nosso País.

Parágrafo único. A semana a que se refere o "caput" deste artigo será incluída no calendário oficial do Município de Jardim Alegre.

Art. 2º - Cabe à Municipalidade regulamentar os procedimentos a serem adotados para fins de consecução dos objetivos da semana da Consciência Negra.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (09/11/2018).


José Roberto Furlan
Prefeito Municipal